



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

RDF - Retificação com Devolução de FGTS

Identificação do Empregador/Contribuinte (Preenchimento obrigatório)

1 - Razão social/nome MOVIMENTO DE INCL E QUALIF DO ESP INDEPENDENTE - MIQUEI		2 - CNPJ/CEI do empregador/ contribuinte 05391160000122	3 - UF BA	4 - Código empregador/contribuinte FGTS 9940002523642	5 - Base da conta BA
6 - Conta bancária do empregador para crédito da devolução do FGTS Banco 001 Agência 5746 Conta 12.259-9 DV 0		7 - Pessoa para contato HILDENI ROSA	8 - DDD/telefone (77) 36122715	9 - Endereço eletrônico (email para contato) hildenicont@hotmail.com	

1000714
32 - Protocolo de recepção
24/04/2018
Caixa Econômica Federal
AG Barreiras Fl
82020034

Identificação da Guia (Preenchimento obrigatório, a exceção dos campos 17 e 18)

10 - Tipo da guia <input checked="" type="checkbox"/> GFIP/GRF <input type="checkbox"/> GR/GRE <input type="checkbox"/> GRR <input type="checkbox"/> GRFP/GRFC/GRRF <input type="checkbox"/> GRDA/GRDE/DERF	Banco/Ag. e Data de recolhimento 11 - Banco 12 - Agência 13 - Data 001 5746-0 06/03/2018	14 - Competência Mês Ano 02 2018	15 - Código de recolhimento 115	16 - Simples informado	17 - Simples correto	18 - CNPJ/CEI tomador serviço /obra construção civil
---	--	--	------------------------------------	------------------------	----------------------	--

19 - Motivo da Devolução (Preenchimento obrigatório)

Informação de remuneração/dépósito a maior com devolução de FGTS;
 Informação incorreta do motivo da rescisão;
 Recolhimento posterior à mudança de regime jurídico de trabalho;
 Informação incorreta de Aviso Prévio;
 Recolhimento de cominações previstas no § 6º do art. 9º do Regulamento Consolidado do FGTS, para recolhimento rescisório realizado no período compreendido entre 16/02/1998 a 07/05/1998;
 Recolhimento previsto na Lei Complementar nº. 110, de 29/06/2001 para categoria isenta, para trabalhador com rescisão anterior a 28/09/2001 ou recolhimento de competência anterior a 10/2001;
 Informação incorreta de Inscrição do Empregador Informação incorreta de Competência de Recolhimento Outro: _____

Recolhimento em duplicidade;
 Recolhimento posterior à data do término do vínculo empregatício;
 Informação da categoria indevida para o trabalhador;
 Quitação de débito indevido;

Cancelamento de rescisão;
 Recolhimento para trabalhador afastado temporaneamente;
 Recolhimento a maior, em decorrência de erro na informação do SIMPLES;
 Recolhimento a maior de encargos;

Retificação dos dados do Trabalhador/Recolhimento

20 - Código trabalhador	21 - PIS/PASEP/CI	22 - Data admissão	23 - Nome do trabalhador	24 - Competência (Mês/Ano)	25 - Categoria correta	26 - Código movimentação correto	27 - Data movimentação correta	Valor informado a maior de depósito (GR/GRE/GRR/GRDA/GRDE/DERF) ou remuneração (GFIP/GRF/GRFC/GRRF/GRDE/GRFP), multa rescisória (GRR) ou saldo para fins rescisórios (GRFP/GRFC/GRRF) 28 - Sem parcela 13º salário 29 - Somente 13º salário
1404	13013909047	01 / 02 / 2018	JULIANA JESSICA FERNANDES J. ROCHA	02/2018	01		/ /	113,15
		/ /		/			/ /	
		/ /		/			/ /	
		/ /		/			/ /	
		/ /		/			/ /	
		/ /		/			/ /	
							Somatório	30 - 31 -

Declaro, sob as penas da Lei, a regularidade da retificação ora solicitada e da decorrente devolução de valores.

BARREIRAS 19/04/2018

Local/Data

IVANETE SOUZA DE JESUS PASSOS 01836214502

Identificação e assinatura do responsável pela empresa (Nome e CPF)

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela conferência no PV

É obrigatória a apresentação da cópia da guia a ser retificada e a Relação de Empregados - RE. No caso de duplicidade, devem ser anexadas as cópias das 2 guias de recolhimento e as respectivas RE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

Fls. nº 6 de 9



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 09/04/2018 - 09:11:20

01-RAZÃO SOCIAL/NOME MOV DE INC E QUALI DO ESPEC IND MIQUEI				02-DDD/TELEFONE (0077)36122715
03-EPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 24.131,87	06-QTDE TRABALHADORES 13	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 05.391.160/0001-22	11-COMPETÊNCIA 03/2018	12-DATA DE VALIDADE 09/04/2018

13-DEPÓSITO - CONTRIB SOCIAL 1.930,54	14-ENCARGOS 106,18	15-TOTAL A RECOLHER 2.036,72
--	-----------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/04/2018

1.930,54

858900000204 367201791803 409615053806 539116000012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 09/04/2018 - 09:11:20

PAGO
COM RECURSOS DO TERMO
DE FOMENTO Nº 03/2017

01-RAZÃO SOCIAL/NOME MOV DE INC E QUALI DO ESPEC IND MIQUEI				02-DDD/TELEFONE (0077)36122715
03-EPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 24.131,87	06-QTDE TRABALHADORES 13	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 05.391.160/0001-22	11-COMPETÊNCIA 03/2018	12-DATA DE VALIDADE 09/04/2018

13-DEPÓSITO - CONTRIB SOCIAL 1.930,54	14-ENCARGOS 106,18	15-TOTAL A RECOLHER 2.036,72
--	-----------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/04/2018

858900000204 367201791803 409615053806 539116000012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/04/2018
Ass. nº 63

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/04/2018 - AUTOATENDIMENTO - 15.55.03
5746005746 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MOVIMENTO E INDEPENDENTE
AGENCIA: 5746-0 CONTA: 12.259-9

=====
Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras 85890000020-4 36720179180-3
40961505380-6 53911600001-2
Data do pagamento 09/04/2018
CNPJ/CEI/CPF 05391160/0001-22
COMPETENCIA 03/2018
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 09/04/2018
VALOR DEPOSITO 2.036,72
Valor Total 2.036,72

DOCUMENTO: 040903
AUTENTICACAO SISBB: 8.FF1:157.2C4.A19.801

Transação efetuada com sucesso por: JB707601 IVANETE S J PASSOS.

PAGO
COM RECURSOS DO TERMO
DE FOMENTO 03/2018

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/04/2018

Fls. nº 64



Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-000
CNPJ 15.139.629/0001-84 | Insc. Est. 00478896/NO



Consultas - Emissão de comprovantes

DADOS DO CLIENTE
MOVIMENTO DE INCLUSAO P. O E I MIQUEI

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSULIADORA
RUA ITAMARATI 53 SL-0005

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/04/2018 - AUTOATENDIMENTO - 15.55.03
5746005746 SEGUNDA VIA 0003

CNPJ. 05 391.160/0001-22

RENATO GONCALVES/BARREIRAS
BARREIRAS BA
47806-032

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monástico

CONTA CONTRATO	MES/ANO
7039646220	03/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PROXIMALIQUIDA
20/03/2018	12/04/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	
407,00	

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MOVIMENTO E INDEPENDENTE
AGENCIA: 5746-0 CONTA: 12.259-9

Convenio COELBA
Codigo de Barras 83850000004-0 07000030007-2
03964622022-0 00078326893-9
Data do pagamento 09/04/2018
Valor Total 407,00

DOCUMENTO: 040901
AUTENTICACAO SISBB: 3.867.96C.FA9.6B9.A7C

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(Wh)	601,000000	0,84393169	387,00
Contribuição Iluminação Pública			20,00
TOTAL DA FATURA			407,00

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LETURA	ATUAL DATA	ATUAL LETURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
1170254015	CA1	14-02-2018	3172,00	13-03-2018	3773,00	27	1,0000		601,00

Declaro que os serviços Em 13/03/2018
 Materiais Obras
 Constantes da Presente Nota Fiscal Foram
 Prestados
 Recebidos
 Executados
 Visto _____

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Consumo Ativo(Wh)	387,00	95%
Contribuição Iluminação Pública	20,00	5%
Total	407,00	100%

0024 537F 3F6D C04E7EBA1EEF5 807F 6555

PAGO
COM RECURSOS DO TERMO
DE FOMENTO Nº 03/2017

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 12/04/2018

Na data da leitura e banda em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é responsável quando há violação na correção individual ou do nível de tensão de funcionamento. Pagos em atraso para multa (ANEXEL), Artos 1º e art. 10 (43007) e sanção monetária na pró. 100 - O Cliente é considerado quando há o cumprimento do prazo de 15 dias para os pedidos de atendimento comercial. Combata o roubo de energia, 22 e 23 - Cópia - Ministério da Bahia - Governo Federal

As condições para de funcionamento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços e condições e condições de contratação e disponibilidade, para consultar, em nossos sites em eletronicos e no site www.coelba.com.br

CONSUMO	VALOR	LIMITE	VALOR	LIMITE	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
0,18	6,81	11,02	23,84	220	202 - 231	
1,00	3,36	6,72	13,45			
0,18	3,96	0,00	0,00			

CONTA CONTRATO 7039646220 MES/ANO 03/2018 DATA DE VENCIMENTO 20/03/2018 TOTAL A PAGAR (R\$) 407,00
 83850000004-0 07000030007-2 03964622022-0 00078326893-9



Fls. nº 6

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 09.29.27
5746005746 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MOVIMENTO E INDEPENDENTE
AGENCIA: 5746-0 CONTA: 12.259-9

Convenio EMBASA
Codigo de Barras 82650000004-5 61540047820-7
55845630031-5 89000000000-4
Data do pagamento 06/03/2018
Valor Total 461,54

DOCUMENTO: 030605
AUTENTICACAO SISBB: 4.4E7.8F6.AC5.A8A.98A



NOTA FISCAL / CONTA DE AGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

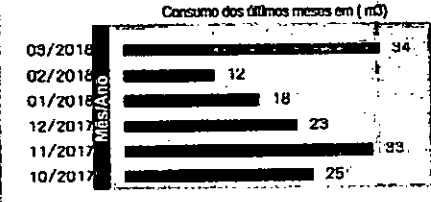
Código Débito Automático 0020 22.0665.1.0024.0000.0
Matricula 055845630
Mês/Ano 3/2018
Inscrição 0020.22.0665.1.0024.0000.0
Período de consumo 09/01/18 a 08/02/18
Nº. Hidrômetro Y13N408590

Nome / Endereço para entrega
MOVIMENTO DE INCLUSAO PELA QUALIFICACAO DO ESPECIAL INDEPEND
RU ITAMARATI, 0153
RENATO GONCALVE 47806032 BARREIRAS
Cod.Leitura Lettura Atual Lettura Anterior Dias /Cons. Data/Leitura Data / Emissão
410 376 30 08/02/18 08/02/18

Endereço da Ligação
RU ITAMARATI, 0153
RENATO GONCALVE 47806032 BARREIRAS

Feixes de Consumo

Consumo	Cons (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total
ATE 6 MIN	6	27,50		27,50
7 A 10	4	1,09		4,36
11 A 15	5	7,68		38,40
16 A 20	5	8,22		41,10
21 A 25	5	9,24		46,20
26 A 30	5	10,31		51,55
31 A 40	4	11,34		45,36
TOTAL	34			254,47



Unidades de Consumo - UC (Imóveis)
Consumo por Unidade (m³) 34
Consumo Médio Mensal - Ligação 20

Especificação
CONS. AGUA 34 m3 254,47
ESGOTO 203,57
MULTA REF. CONTA(S) 01/2018 13,44
JUROS MORA CONTA(S) 01/2018 10,06

Declaro que os serviços Em 08/02/2018
Materiais Obras
Constantes da Presente Nota Fiscal Foram
Prestados
Recebidos
Executados
Visto: *[Signature]*

Tarifa

Vencimento	Total a pagar em R\$
09/03/18	461,54

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(-)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0140	0140	0140	0140	0140
Analisadas	0140	0140	0140	0140	0140
Em conformidade	0140	0140	0140	0140	0140

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

INPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
PIS			
COFINS	461,46		

ELEITOR, O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO OBRIGATÓRIO.
COMPARE A AO CARTÃO ELEITORAL OU ACESSSE WWW.TRE-
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 11/03/18

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES
CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓPTICA ÉVITE DANIFICÁ-LO



NOTA FISCAL / CONTA DE AGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Rol. Lettura 0000000000
Cidade 0020
Inscrição 0020.22.0665.1.0024.0000.0
Mês/Ano 3/2018
dv 9
Vencimento 09/03/18
Código Débito Automático 055845630
Matricula 055845630
Total a pagar em R\$ 461,54

82650000004-5 61540047820-7 55845630031-5 89000000000-4



CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/03/2018

Fis. nº 66

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/04/2018 - AUTOATENDIMENTO - 15.55.03
5746005746 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MOVIMENTO E INDEPENDENTE
AGENCIA: 5746-0 CONTA: 12.259-9

Convenio EMBASA
Codigo de Barras 82630000002-1 33710047820-1
55845630041-4 85000000000-8

Data do pagamento 09/04/2018
Valor Total 233,71

DOCUMENTO: 040902
AUTENTICACAO SISBB: F.273.3BC.2C7.B0C.ADC



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático 0020
Cidade de Matrícula 0020.22.0665.1.0024.0000.0
Mês/Ano 4/2018 Período de consumo 08/02/18 a 10/03/18
Nº. Hidrômetro 13N408590

Nome / Endereço para entrega

MOVIMENTO DE INCLUSAO PELA QUALIFICACAO DO ESPECIAL INDEPEND

RUI ITAMARATI, 0153
RENATO GONCALVE 47806032 BARREIRAS
Cod.Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias /Cons. Data/Leitura Data / Emissão
332 10 30 10/03/18 03/03/18
Endereço da Ligação

RUI ITAMARATI, 0153
RENATO GONCALVE 47806032 BARREIRAS

Consumo dos últimos meses em (m³)

Consumo	Cons (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total
ATE 6 MIN	6	27,50		27,50
7 A 10	4	1,09		4,36
11 A 15	5	7,88		38,40
16 A 20	5	8,22		41,10
21 A 25	2	8,24		16,48
TOTAL	22			129,84

Consumo dos últimos meses em (m³)

04/2018	22
03/2018	34
02/2018	12
01/2016	18
12/2017	23
11/2017	33

Unidades de Consumo - UC (m³/ps)

Consumo por Unidade (m³)

Consumo Médio Mensal - Ligação

Esgoto	em	% do valor água	Valor (R\$)
			129,84
			103,87

Especificação

CONS. ÁGUA 22 m³
ESGOTO

Declaro que os serviços Em 10/03/18
Materials Obras
Constantes da Presente Nota Fiscal Foram
Prestados
Recebidos
Executados
Visto

Tarifa
Vencimento 09/04/18
Total a pagar em R\$ 233,71

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(*)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Edigidas	0145	0141	0141	0141	
Analizadas	0145	0145	0145	0145	
Em conformidade	0145	0145	0145	0145	

Água fluoreada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de fluor. (*)

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

IMPOSTO (BASE DE CÁLCULO)	%	VALOR EM R\$
PIS		
COFINS		

LEITURAS CADASTRAMENTO BIORRICO OBRIGATORIO
COMPARE A AO CART. RIO ELEITORAL OU ACESSO WWW.TRE-
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 11/04/18
O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Rot. Leitura 000000000
Cidade 0020
Inscrição 0020.22.0665.1.0024.0000.0
Mês/Ano 4/2018 dv 5 Vencimento 09/04/18
Matricula 055845630
Total a pagar em R\$ 233,71

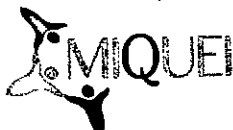
82630000002-1 33710047820-1 55845630041-4 85000000000-8



PAGO
COM RECURSOS DO TERMO
DE FORTALECIMENTO Nº 03/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/03/18

Fls. nº 67




MIQUEI – Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

Relação de Alunos no Curso de Férias
Libras - Contação de História, Profissionais da Saúde e profissionais da Educação.

1. Adriana Freire da Silva Santos
2. Amanda Gomes Rodrigues
3. Antônia Ozenir da Silva Nogueira
4. Antônia Palmeira Xavier
5. Barbara Samara Xavier Pelissari
6. Beatriz Souza Bernardes Lupinacci
7. Carla Ribeiro Ferreira Thomé
8. Carla Silva Fiaes
9. Catie Borba de Carli
10. Cleivânia Borges dos Santos
11. Debora de Jesus Santana
12. Domingas Oliveira Silva Matos
13. Eberty Alves Cerqueira
14. Edinara Filgueira de Souza
15. Elana Ariane Guedes Corado
16. Eliene de Oliveira Bonfim
17. Ellen Carolina Souza dos Santos
18. Emília Miguel soares
19. Guilhermina Pereira Silva
20. Helia da Costa Silva
21. Ildeteh Batista de Carvalho Rocha
22. Islayné Gais de Souza
23. Jose Eduardo Sara da Silva Rosa de Almeida da Silva
24. Juliana Macedo de França Adamy
25. Juliana Silva Theodoro
26. Júlio Dutran Evangelista Silva
27. Kassia Marciela S. de A. Novais Almeida
28. Leandra de Almeida Porto
29. Leilane Bernadete dos Santos Lessa Pereira
30. Luan Gomes dos Santos
31. Maria Amélia de Carvalho da Cunha

Miquei – Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial independente
Rua Itamarati, N° 153, Renato gonçalves.
Fone: (77) – 3612-6633

CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/08/2017
Fol. nº 68

- 
32. Maria Josivania dos Santos Pereira
 33. Maria Santana Rodrigues de Carvalho
 34. Milene Marinho Menezes
 35. Mirian Lima Almeida
 36. Natalia Tenorio Araújo
 37. Rafaela Ribeiro da silva
 38. Rayane Raronth Oliveira Reis
 39. Raycá da Silva Morais
 40. Renilson de Jesus Monteiro
 41. Sarah Sayonara Cavalcante dos Santos
 42. Tatiane L. de Souza
 43. Tayrine Soares dos Anjos
 44. Theo de Araújo Santos
 45. Vedinha Torres Pereira Maciel
 46. Veronica de Souza Ramos
 47. Wandlene Santos de Sena Rosa Poliana dos Santos Sodré
 48. Wellington Ribeiro Rosa
 49. Zildete Silva Cavalcante

CONFERE SEM ORIGINAL
Em 12/04/2018

Miquei – Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial independente
Rua Itamarati, N° 153, Renato gonçalves.
Fone: (77) – 3612-6633

Fls. n° 69



MIQUEI – Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

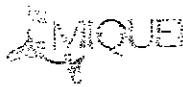
Relação de Alunos do Atendimento Educacional Especializado

- 1- Aminadabe Pereira de Lima
- 2- Beatriz Brescovici Borges
- 3- Beatriz Silva de Oliveira
- 4- Catiane Nascimento da Silva
- 5- Diego Gabriel Freire de Melo
- 6- Cezar Oliveira Ferreira
- 7- Cleonice Simone Lunkes
- 8- Danilo Teixeira Santana
- 9- Doralice Ribeiro dos Santos
- 10- Eduardo Ewerton Alves Silva
- 11- Ginaldo Reis dos Santos
- 12- José Henrique de Souza Santos
- 13- José Messias Santana dos Santos
- 14- Josué Noronha dos Santos
- 15- Katia Tieme Shibata
- 16- Mariana Okawati costi
- 17- Marina Rodrigues de Andrade
- 18- Marlir Severo coelho
- 19- Maria Inês de Alcântara Bispo
- 20- Max Robério nunes de oliveira
- 21- Mariana Pereira castro
- 22- Paulo Roberto Melo dos Santos
- 23- Thiago Henrique anjos da Mata
- 24- Uelton Pereira da silva
- 25- Valdemir Borges de Souza

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/01/2018

Miquei – Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial independente
Rua Itamarati, N° 153, Renato gonçalves.
Fone: (77) – 3612-6633

Fls. nº 70



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

CNPJ 05.391.160/0001-22

Rua Itamarati, nº153 – Bairro Renato Gonçalves – CEP: 47.806-032 – Barreiras/BA – Fone: 3612-6633

FOLHA DE PONTO

Funcionário/a: Aida Okawati Costa

CTPS: 65471 503/PE

Função: Professora

Período: 01 a 31 de janeiro de 20108

Horário: segunda-feira a sexta-feira, 07:00-11:00 / 12:00-16:00

Descanso semanal: domingo, sábado

JANEIRO	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA/OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	-	-	-	-	FERIADO
02					RECESSO
03					RECESSO
04					RECESSO
05					RECESSO
06	-	-	-	-	SÁBADO
07	-	-	-	-	DOMINGO
08	07	11	12	16	Aida Okawati
09	07	11	12	16	Aida Okawati
10	07	11	12	16	Aida Okawati
11	07	11	12	16	Aida Okawati
12	07	11	12	16	Aida Okawati
13	-	-	-	-	SÁBADO
14	-	-	-	-	DOMINGO
15	07	11	12	16	Aida Okawati
16	07	11	12	16	Aida Okawati
17	07	11	12	16	Aida Okawati
18	07	11	12	16	Aida Okawati
19	07	11	12	16	Aida Okawati
20	-	-	-	-	SÁBADO
21	-	-	-	-	DOMINGO
22	07	11	12	16	Aida Okawati
23	07	11	12	16	Aida Okawati
24	07	11	12	16	Aida Okawati
25	07	11	12	16	Aida Okawati
26	07	11	12	16	Aida Okawati
27	-	-	-	-	SÁBADO
28	-	-	-	-	DOMINGO
29	07	11	12	16	Aida Okawati
30	07	11	12	16	Aida Okawati
31	07	11	12	16	Aida Okawati

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/04/2018

Fls. nº 71

MIQUEI

Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente
CNPJ 05.391.160/0001-22

Rua Itamarati, nº153 – Bairro Renato Gonçalves – CEP: 47.806-032 – Barreiras/BA – Fone: 3612-6633

FOLHA DE PONTO

Funcionário/a: Alessandra Amaral Andrade

CTPS: 58292 0107/MG

Função: Assessora de Projetos

Período: 01 a 31 de janeiro de 20108

Horário: segunda-feira a sexta-feira, 09:00-13:00

Descanso semanal: domingo, sábado

JANEIRO.	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA/OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	-	-	-	-	FERIADO
02					RECESSO
03					RECESSO
04					RECESSO
05					RECESSO
06	-	-	-	-	SÁBADO
07	-	-	-	-	DOMINGO
08	9h	13h			Alessandra A. Andrade
09	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
10	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
11	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
12	9h	13h			Alessandra A. Andrade
13	-	-	-	-	SÁBADO
14	-	-	-	-	DOMINGO
15	9h	13h			Alessandra A. Andrade
16	9h	13h			Alessandra A. Andrade
17	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
18	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
19	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
20	-	-	-	-	SÁBADO
21	-	-	-	-	DOMINGO
22	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
23	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
24	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
25	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
26	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
27	-	-	-	-	SÁBADO
28	-	-	-	-	DOMINGO
29	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
30	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade
31	9:00	13:00			Alessandra A. Andrade

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 12/01/2010

Fls. nº 79



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

CNPJ 05.391.160/0001-22

Rua Itamarati, nº153 – Bairro Renato Gonçalves – CEP: 47.806-032 – Barreiras/BA – Fone: 3612-6633

FOLHA DE PONTO

Funcionário/a: Carla Ribeiro Ferreira Thomé

CTPS: 58436 00080/BA

Função: Professora

Período: 01 a 31 de janeiro de 20108

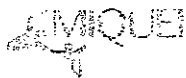
Horário: segunda-feira a sexta-feira, 7:30-12:30 / 13:30-16:30

Descanso semanal: domingo, sábado

JANEIRO	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA/OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	-	-	-	-	FERIADO
02					RECESSO
03					RECESSO
04					RECESSO
05					RECESSO
06	-	-	-	-	SÁBADO
07	-	-	-	-	DOMINGO
08	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
09	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
10	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
11	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
12	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
13	-	-	-	-	SÁBADO
14	-	-	-	-	DOMINGO
15	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
16	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
17	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
18	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
19	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
20	-	-	-	-	SÁBADO
21	-	-	-	-	DOMINGO
22	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
23	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
24	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
25	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
26	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
27	-	-	-	-	SÁBADO
28	-	-	-	-	DOMINGO
29	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
30	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé
31	7:30	12:30	13:30	16:30	Carla R. F. Thomé

CONFERE COMO ORIGINAL
Em 12/01/2010

Fls. nº 73



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente
CNPJ 05.391.160/0001-22

Rua Itamarati, nº153 – Bairro Renato Gonçalves – CEP: 47.806-032 – Barreiras/BA – Fone: 3612-6633

FOLHA DE PONTO

Funcionário/a: Eduardo Okawati Costi CTPS: 4567205 0040/BA

Função: Motorista

Período: 01 a 31 de janeiro de 2018

Horário: segunda-feira a sexta-feira, 7:30-12:30 / 13:30-16:30

Descanso semanal: domingo, sábado

JANEIRO	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA/OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	-	-	-	-	FERIADO
02					RECESSO
03					RECESSO
04					RECESSO
05					RECESSO
06	-	-	-	-	SÁBADO
07	-	-	-	-	DOMINGO
08	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
09	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
10	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
11	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
12	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
13	-	-	-	-	SÁBADO
14	-	-	-	-	DOMINGO
15	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
16	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
17	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
18	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
19	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
20	-	-	-	-	SÁBADO
21	-	-	-	-	DOMINGO
22	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
23	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
24	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
25	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
26	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
27	-	-	-	-	SÁBADO
28	-	-	-	-	DOMINGO
29	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
30	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi
31	7:30	11:30	12:30	16:30	Eduardo Okawati Costi

CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/01/2018

Fis. nº 74

AMIQUEL

Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

CNPJ 05.391.160/0001-22

Rua Itamarati, nº153 – Bairro Renato Gonçalves – CEP: 47.806-032 – Barreiras/BA – Fone: 3612-6633

FOLHA DE PONTO

Funcionário/a: Francynne Monte Rocha Queiroz CTPS: 2676676 0020/BA

Função: Professora de Líbras

Período: 01 a 31 de janeiro de 20108

Horário: segunda-feira a sexta-feira, 13:00-17:00 / 18:00-22:00

Descanso semanal: domingo, sábado

JANEIRO	TARDE		NOITE		ASSINATURA/OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	-	-	-	-	FERIADO
02					RECESSO
03					RECESSO
04					RECESSO
05					RECESSO
06	-	-	-	-	SÁBADO
07	-	-	-	-	DOMINGO
08	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
09	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
10	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
11	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
12	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
13	-	-	-	-	SÁBADO
14	-	-	-	-	DOMINGO
15	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
16	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
17	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
18	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
19	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
20	-	-	-	-	SÁBADO
21	-	-	-	-	DOMINGO
22	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
23	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
24	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
25	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
26	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
27	-	-	-	-	SÁBADO
28	-	-	-	-	DOMINGO
29	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
30	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz
31	13h	17h	18h	22h	Francynne Monte R. Queiroz

CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/01/2018

Fls. nº 75



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente
CNPJ 05.391.160/0001-22

Rua Itamarati, nº153 – Bairro Renato Gonçalves – CEP: 47.806-032 – Barreiras/BA – Fone: 3612-6633

FOLHA DE PONTO

Funcionário/a: Hélia da Costa Silva

CTPS: 88510 00100/SP

Função: Serviços Gerais

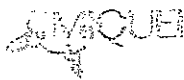
Período: 01 a 31 de janeiro de 2018

Horário: segunda-feira a sexta-feira, 8:00-12:00 / 13:00-17:00

Descanso semanal: domingo, sábado

ABRIL	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA/OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01					Feriado
02					Recesso
03					Recesso
04					Recesso
05					Recesso
06	-	-	-	-	Sábado
07	-	-	-	-	Domingo
08	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
09	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
10	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
11	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
12	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
13	-	-	-	-	Sábado
14	-	-	-	-	Domingo
15	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
16	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
17	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
18	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
19	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
20	-	-	-	-	Sábado
21	-	-	-	-	Domingo
22	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
23	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
24	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
25	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
26	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
27	-	-	-	-	SÁBADO
28	-	-	-	-	DOMINGO
29	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
30	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva
31	8:00	12:00	13:00	17:00	Hélia da C. Silva

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/01/2018 P. n.º 76



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente
CNPJ 05.391.160/0001-22

Rua Itamarati, nº153 – Bairro Renato Gonçalves – CEP: 47.806-032 – Barreiras/BA – Fone: 3612-6633

FOLHA DE PONTO

Funcionário/a: Ivanete Souza de Jesus Passos

CTPS: 2809386 0050/BA

Função: Professora

Período: 01 a 31 de janeiro de 20108

Horário: segunda-feira a sexta-feira, 7:30-12:30 / 13:30-16:30

Descanso semanal: domingo, sábado

JANEIRO	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA/OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	-	-	-	-	FERIADO
02					RECESSO
03					RECESSO
04					RECESSO
05					RECESSO
06	-	-	-	-	SÁBADO
07	-	-	-	-	DOMINGO
08	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
09	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
10	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
11	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete Souza de Jesus Passos
12	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
13	-	-	-	-	SÁBADO
14	-	-	-	-	DOMINGO
15	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
16	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
17	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
18	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
19	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
20	-	-	-	-	SÁBADO
21	-	-	-	-	DOMINGO
22	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
23	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
24	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos
25	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete Souza de Jesus Passos
26	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete Souza de Jesus Passos
27	-	-	-	-	SÁBADO
28	-	-	-	-	DOMINGO
29	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete Souza de Jesus Passos
30	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete Souza de Jesus Passos
31	07:30	12:30	13:30	16:30	Ivanete S. J. Passos

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/01/2018

Fls. nº 77



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente
CNPJ 05.391.160/0001-22

Rua Itamarati, nº153 – Bairro Renato Gonçalves – CEP: 47.806-032 – Barreiras/BA – Fone: 3612-6633

FOLHA DE PONTO

Funcionário/a: Lidiane Batista de Matos Souza

CTPS: 6525037 0030/BA

Função: Monitora

Período: 01 a 31 de janeiro de 2018

Horário: segunda-feira a sexta-feira, 8:00-12:00

Descanso semanal: domingo, sábado

JANEIRO	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA/OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	-	-	-	-	FERIADO
02	-	-	-	-	RECESSO
03	-	-	-	-	RECESSO
04	-	-	-	-	RECESSO
05	-	-	-	-	RECESSO
06	-	-	-	-	SÁBADO
07	-	-	-	-	DOMINGO
08	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
09	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
10	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
11	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
12	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
13	-	-	-	-	SÁBADO
14	-	-	-	-	DOMINGO
15	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
16	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
17	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
18	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
19	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
20	-	-	-	-	SÁBADO
21	-	-	-	-	DOMINGO
22	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
23	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
24	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
25	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
26	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
27	-	-	-	-	SÁBADO
28	-	-	-	-	DOMINGO
29	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
30	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza
31	8:00	12:00			Lidiane Batista de Matos Souza

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 13/04/2018

Fls. nº 78

AMIQUE

Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

CNPJ 05.391.160/0001-22

Rua Itamarati, nº153 – Bairro Renato Gonçalves – CEP: 47.806-032 – Barreiras/BA – Fone: 3612-6633

FOLHA DE PONTO

Funcionário/a: Rosemeire Souza de Jesus

CTPS: 2322641 0020/GO

Função: Merendeira

Período: 01 a 31 de janeiro de 2018

Horário: segunda-feira a sexta-feira, 07:00-11:00 / 12:00-16:00

Descanso semanal: domingo, sábado

JANEIRO	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA/OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	-	-	-	-	FERIADO
02					RECESSO
03					RECESSO
04					RECESSO
05					RECESSO
06	-	-	-	-	SÁBADO
07	-	-	-	-	DOMINGO
08	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire Souza
09	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire Souza
10	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire Souza
11	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire S. de Jesus
12	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire S. de Jesus
13	-	-	-	-	SÁBADO
14	-	-	-	-	DOMINGO
15	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire Souza
16	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire Souza
17	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire S. de Jesus
18	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire S. de Jesus
19	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire S. de Jesus
20	-	-	-	-	SÁBADO
21	-	-	-	-	DOMINGO
22	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire S. de Jesus
23	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire S. de Jesus
24	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire S. de Jesus
25	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire S. de Jesus
26	07:00	11:00	12:00	16:00	
27	-	-	-	-	SÁBADO
28	-	-	-	-	DOMINGO
29	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire Souza
30	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire Souza
31	07:00	11:00	12:00	16:00	Rosemeire S. de Jesus

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/01/2018

Fls. nº 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA
E O MOVIMENTO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO
DO ESPECIAL INDEPENDENTE - MIQUEI.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA inscrito no CNPJ sob nº 13.654.405/0001-95, com sede à Rua Edgar Pitta, 914 – Loteamento Aratu, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 2091375, SSP/BA e do CPF 176.219.505-44, e o MOVIMENTO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO DO ESPECIAL INDEPENDENTE - MIQUEI, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.391.160/0001-22, com sede neste município de Barreiras, BA, representada por sua Presidente Sra. Ivanete Souza de Jesus Passos, portadora do CPF nº 018.362.145-02 e do RG nº 11.749.661-81 SSP/BA, na forma da Lei nº 13.019, de 31/07/14 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14/12/15, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento ora aditado fica prorrogado até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto deste Termo de Fomento é de R\$ 520.412,76 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos), aplicados conforme cronograma de desembolso abaixo constante do Plano de Trabalho – Anexo I deste instrumento.

Meta	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18
1	R\$ 43.367,73	R\$ 43.367,73	R\$ 43.367,73	R\$ 43.367,73	R\$ 43.367,73	R\$ 43.367,73
Meta	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18
1	R\$ 43.367,73	R\$ 43.367,73	R\$ 43.367,73	R\$ 43.367,73	R\$ 43.367,73	R\$ 43.367,73

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento ora aditado e que não foram objeto de alteração.

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras/BA, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Barreiras, BA, 29 de dezembro de 2017.

Nome: JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Barreiras
CPF: 176.219.505-44

Ivanete Souza de Jesus Passos
Nome: IVANETE SOUZA DE JESUS PASSOS
Presidente - MIQUEI
CPF: 018.362.145-02

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29/12/2017

Original
Atual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE FOMENTO N.003/2017

Proc. Adm. N° 398/2017

*TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA E A MIQUEI –
MOVIMENTO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO DO
ESPECIAL INDEPENDENTE PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.*

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA** inscrito no CNPJ sob nº 13.654.405/0001-95, com sede Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**, nomeado pelo Termo de Posse de 01 de janeiro de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 2091375, expedida pela SSP/BA e do CPF 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade de Barreiras-Ba e a **MIQUEI – MOVIMENTO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO DO ESPECIAL INDEPENDENTE**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.391.160/0001-22, com sede na Rua 15 de novembro, 356, Sandra Regina-Barreiras-Ba, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente **Sra. Ivanete Souza de Jesus Passos**, portador do CPF nº 018.362.145-02 e do RG nº 11.749.661-81 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Barreiras-Ba, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, consoante o processo administrativo nº 398/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento objetiva a parceria para ação conjunta entre as partes que objetivem proporcionar o atendimento a 130 (cento e trinta) alunos, funcionando 40 horas semanais, com deficiência e em situação de vulnerabilidade, promover a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, por meio da ampliação de oportunidades, oferecendo informações para os usuários, com o intuito de gerar autonomia, protagonismo, o empoderamento destes e incluir a pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo, devidamente aprovado pelo Município de Barreiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

CONFERE O ORIGINAL
Em 21/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou Termo de Fomento;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 - **Conta Bancária nº 12.259-9, Agência 5746-0, Banco do Brasil S/A;**
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua

Av. Dr. Clériston Andrade, 229 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47800-905

Fone (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/07/2018

Fis. nº 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 346.942,60 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), dividido em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 43.367,86 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e as 07 (sete) subsequentes no valor de R\$ 43.367,82 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0909 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.019.2010 – Gestão das Ações da Sec. de Educação.

ATIVIDADE: 12.361.009.2011 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 01

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

§3º - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

§4º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

Av. Dr. Clériston Andrade, 229 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47800-905

Fone (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/11/2017

Fls. nº 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§5º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Av. Dr. Clériston Andrade, 229 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47800-905

Fone (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
Em 21/12/2017

Fis. nº 84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

§3º – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que receber recursos municipais, deverá prestar contas dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas na lei, além dos prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de fomento e do plano de trabalho.

§1º - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/01/2017

Fls. nº 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 2.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3.º Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação parcial desses recursos até o último dia anterior ao dia 31 de dezembro.

§4º - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§5º - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

§6º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§7º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública

Av. Dr. Clóriston Andrade, 229 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47800-905

Fone (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/12/2018

Fis. nº 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§8º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§9º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§10º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§11º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§12º - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§13º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§14º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho.

Av. Dr. Clériston Andrade, 229 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47800-905

Fone (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

CONFERE COPIA ORIGINAL
Em [assinatura]

[assinatura]

Fls. nº 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§15º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

§1º - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

§2º - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

§3º - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§2º - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Av. Dr. Clériston Andrade, 229 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47800-905

Fone (77) 3614-7100

Sítio: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

CONFERE COMO ORIGINAL
Em 12/08/2014
[Assinatura]

[Assinatura]

Fls.º 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§1º – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

§2º - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§3º – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

§4º – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Av. Dr. Clériston Andrade, 229 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47800-905

Fone (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

CONFERE COM ORIGINAL
EM 12/04/2010

Fis. nº 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I.- as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

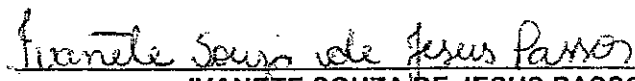
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Barreiras-Ba, 29 de março de 2017.



JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Barreiras



IVANETE SOUZA DE JESUS PASSOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente - MIQUEI

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

CONFEREÇÃO ORIGINAL
Em _____




Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

Plano de Trabalho

2018

Proposta de trabalho para o ano de 2018 apresentada ao município de Barreiras como requisito para prorrogação do Termo de Fomento nº 03/2017.

Barreiras, 14 de dezembro de 2017.

CONFERE ORIGINAL
EM 12/10/17 2018



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

1. APRESENTAÇÃO

Cumprindo o que determina o Termo de Fomento nº 03/2017 em sua Cláusula Sexta – “Da Vigência”, §1º, esta proposta vem fundamentar a prorrogação do referido termo com o objetivo de financiar o desenvolvimento de atividades na Miquei – Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente, ao longo do ano de 2018.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

MIQUEI - Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

CNPJ: 05.391.160/0001-22

OSCIP: 08015010690/2003-17

Endereço: Rua Itamarati, nº153, Bairro Renato Gonçalves, CEP: 47.806-032 – Barreiras/BA

Telefone: (77) 3612-6633

E-mail: miquei_inclusao@outlook.com

Responsáveis:

Presidente: Ivanete Souza de Jesus Passos

Vice-Presidente: Ivanildo Brito dos Santos

1ª Secretária: Francynne Monte Rocha Queiroz

2ª Secretária: Maria Luiza de Morais

Tesoureira: Amanda da Silva Sá Teles

Diretora Executiva: Aída Okawati Costi

3. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: Apresentar as atividades da Miquei para o ano de 2018, as quais podem ser compreendidas em três frentes:

- 1) Oferecer às pessoas com deficiência (PCDs) atendidas ou não pela instituição atividades que lhes possibilitem formação, qualificação, lazer, sociabilidade, melhora da autoestima e consciência de si e de suas potencialidades.
- 2) Acolher e orientar familiares e cuidadores de PCDs.
- 3) Atuar junto à sociedade de forma geral, na promoção da inclusão social e dos direitos da pessoa com deficiência.

CONFERE COMO ORIGINAL
Em 12/07/2018

1
Fls. nº 92



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Oferecer o projeto “Férias na Miquei” durante o recesso escolar dos meses de janeiro e fevereiro de 2018 no município de Barreiras;
- b) Oferecer aos alunos da instituição, ao longo do ano escolar de 2018, atividades pedagógicas pautadas pelo currículo funcional;
- c) Ofertar, para o público atendido pela Miquei e para a comunidade em geral, minicursos, oficinas, palestras e outras atividades voltados para a formação e qualificação profissional;
- d) Acolher e orientar familiares e cuidadores de pessoas com deficiência em relação aos seus direitos e deveres;
- e) Oferecer ou encaminhar a oferta de acompanhamento terapêutico aos alunos, familiares e cuidadores que dele necessitem;
- f) Proporcionar aos alunos, e aos seus familiares e cuidadores, atendimento no campo da medicina e saúde preventiva;
- g) Promover palestras, rodas de conversas, cursos e outros eventos sobre temas de interesse do público atendido pela Miquei (medicina e saúde preventiva, cuidados com PCDs, nutrição e saúde, tratamento e cuidados com alergias alimentares, saúde da pele, entre outros);
- h) Oferecer, para a comunidade em geral, os cursos básico e intermediário de Libras – Língua Brasileira de Sinais;
- i) Ofertar, juntamente com a AMA – Associação de Amigos dos Autistas de Barreiras e Região, a “Terapia de Grupo para pais e cuidadores de pessoas com deficiência”;
- j) Organizar e divulgar um banco de currículos de pessoas com deficiência;
- k) Firmar parceria com empresas interessadas em receber PCDs em seus quadros funcionais;
- l) Assessorar órgãos públicos, empresas e outras instituições na discussão e na prática da inclusão de pessoas com deficiência em seus quadros funcionais, por meio de cursos, palestras, oficinas e outros eventos;
- m) Desenvolver os projetos “Cozinha inclusiva” e “Juntando retalhos: costurando inclusão”, e apresentar seus resultados parciais na FLIB – Festa Literária de Barreiras.
- n) Organizar, no final do ano letivo, um evento de divulgação do trabalho desenvolvido ao longo de 2018, com exposições, palestras, rodas de conversa, entre outras atividades.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/11/2018



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

4. JUSTIFICATIVA

A MIQUEI é uma OSCIP (organização da sociedade civil de interesse público) que atua na defesa dos direitos e inclusão social de pessoas com deficiência. Ao longo dos últimos 15 anos, seguimos uma linha que busca a autonomia e o empoderamento das PCDs, através de seu desenvolvimento educacional, físico, psicossocial, cultural e econômico - trabalho que se tornou referência na cidade de Barreiras e na Região Oeste.

A oferta de atividades ao longo do ano de 2018 se justifica tanto pela continuidade do trabalho com os alunos atendidos pela instituição (pessoas com deficiência e também os alunos de Libras), quanto pela possibilidade de integração entre a Miquei e a sociedade local e microrregional, por meio da oferta de atividades abertas à comunidade, visando também a socialização do trabalho que a Miquei vem desenvolvendo ao longo de sua trajetória.

5. METODOLOGIAS

As atividades pedagógicas ofertadas aos alunos da instituição utilizam metodologias lúdicas e são pautadas pelo currículo funcional, que pode ser definido como um meio que favorece oportunidades para uma vida independente, com dignidade e baseado no ambiente natural do aluno. Dentro desta proposta, desenvolvemos atividades de vida diária (AVA's), trabalho/vocacional, recreação/lazer, atividades na (e com a) comunidade e educação escolar regular, procurando criar um currículo altamente individualizado onde a pessoa com deficiência seja capaz de transferir e generalizar o aprendizado de uma situação para outra em uma sequência natural.¹

As metodologias dos cursos básico e intermediário de Libras – Língua Brasileira de Sinais estão especificadas no projeto anexado a esta proposta de trabalho. Já as atividades que serão oferecidas nos subprojetos específicos (“Férias na Miquei”, “Cozinha Inclusiva” e “Juntando retalhos, costurando inclusão”), pela equipe e/ou parceiros da Miquei, seguirão metodologias definidas pelos seus responsáveis.

¹ Cf. Inclusão: currículo funcional para alunos que apresentam necessidades educativas especiais. Disponível em: <http://atividadeparaeducacaoespecial.com/inclusao-curriculo-funcional-para-alunos-que-apresentam-necessidades-educativas-especiais/>. Acesso: julho/2017.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/07/2018



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

6. CRONOGRAMA E QUADRO DE ATIVIDADES

O quadro a seguir traz uma especificação das atividades a serem desenvolvidas, bem como um cronograma preliminar e número de vagas previstas.

Atividade	Objetivos/Ementa	Público Alvo	CH	Nº Vagas
Atividades pedagógicas do ano letivo de 2018.	Oferecer às pessoas com deficiência (PCDs) atendidas ou não pela instituição atividades que lhes possibilitem formação, qualificação, lazer, sociabilidade, melhora da autoestima e consciência de si e de suas potencialidades.	Alunos da Miquei	Previsão de 1008 horas / aulas	30 (2 turmas)
Consultoria e assessoria no campo da inclusão social	<ul style="list-style-type: none">Acolher e orientar familiares e cuidadores de PCDs.Atuar junto à sociedade de forma geral, na promoção da inclusão social e dos direitos da pessoa com deficiência.	Público atendido pela Miquei e comunidade em geral	Não se aplica	Oferta a depender da demanda
RESPONSÁVEL: Equipe Miquei PREVISÃO DE OFERTA: Ao longo do ano de 2018				
Cursos básico e intermediário de Libras	Ver projeto específico anexo a esta proposta.	Comunidade em geral	Básico 120h (6 turmas) Intermediário 60h (4 turmas)	200 vagas (10 turmas)
RESPONSÁVEIS: Francynne Monte Rocha Queiroz e Juliana Jéssica Fernandes de Jesus da Rocha – professoras de Libras da Miquei REVISÃO DE OFERTA: Ao longo do ano de 2018				
Oficina de Libras para professores	Apresentar possibilidades na comunicação entre professor e aluno na sala de aula. <ul style="list-style-type: none">Sinais educacionais, verbos e sinais gerais;Expressão facial;Papel do professor x intérprete na sala de aula.	Professores da rede municipal de ensino de Barreiras	20h	40 (2 turmas)
Oficina de Libras para profissionais da área da saúde	Apresentar meios para que profissionais da saúde atendam de forma rápida e eficaz pacientes surdos. <ul style="list-style-type: none">Conversação básica;Sinais específicos da área da saúde;Identificação de sintomas.	Médicos, enfermeiros, agentes e demais funcionários de estabelecimentos de saúde.	20h	20 (1 turma) Obs.: possibilidade e de abrir mais 1 turma

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

12/04/2018

4

Fis 95



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

Oficina "A arte de contar histórias em Libras"	Aprender a contar histórias para surdos. Desenvolver a criatividade na descrição de imagens. Organizar histórias e recontá-las com expressão. <ul style="list-style-type: none">• Sinais;• Técnicas da contação;• Expressão;• Movimento.	Ex-alunos do curso de Libras da Miquei	20h	40 (2 turmas)
Curso de Libras – Básico II	Continuação do curso iniciado no segundo semestre de 2017.	Alunos concluintes do Básico I/2017	60h	15
RESPONSÁVEL: Francynne Monte Rocha Queiroz – professora de Libras da Miquei PREVISÃO DE OFERTA: Janeiro e Fevereiro de 2018 (Projeto "Férias na Miquei")				
Oficina de teatro	Oferecer aos participantes noções introdutórias de interpretação teatral, objetivando desenvolver imaginação e criatividade, percepção e expressão corporal, autoestima e socialização.	Alunos da Miquei e comunidade em geral	40h	20
RESPONSÁVEL: Cia. Teatrando PREVISÃO DE OFERTA: Janeiro e Fevereiro de 2018 (Projeto "Férias na Miquei")				
Oficina de Dança Afro	Difundir a cultura da música e da dança africana, ancestral e contemporânea. Contribuir para o conhecimento dessa identidade cultural, possibilitando emoções significativas e proporcionando (re)conhecimentos também sobre nossas origens, através de movimentos e ritmos.	Alunos da Miquei e comunidade em geral	4h	30
Oficina de produção de papel reciclado	Incentivar a reciclagem a partir do reaproveitamento de papéis (livros, revistas etc.), mostrando que essa ação pode ser realizada em escolas, instituições e outros espaços, inclusive em casa. Estimular a criatividade dos participantes, fornecendo-os uma base artística que também colabora com a preservação do meio ambiente. <ul style="list-style-type: none">• Técnicas para reciclagem de papel;• Produção de itens a partir do papel reciclado.	Alunos da Miquei e comunidade em geral (a partir de 14 anos)	8h (Obs.: uma tarde e a manhã do dia seguinte, para que o papel possa secar)	20 (1 turma)
RESPONSÁVEL: Carla Ribeiro Ferreira Thomé – professora da Miquei PREVISÃO DE OFERTA: 1º e 2º Semestres de 2018				

CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

Oficina de culinária inclusiva	Oferecer aos participantes conhecimentos sobre substituições possíveis e acessíveis para ingredientes potencialmente alergênicos no preparo de receitas. <ul style="list-style-type: none">• Substituições para o leite;• Mix de farinhas sem glúten;• Receitas salgadas e doces sem glúten e leite.	Comunidade em geral	4h	10 (1 turma) Obs.: possibilidade e de abrir mais turmas
Oficina de pães de fermentação natural	Divulgar os benefícios do consumo do pão de fermentação natural. Técnicas de fermentação e produção dos pães.	Comunidade em geral	4h	10 (1 turma) Obs.: possibilidade e de abrir mais turmas
RESPONSÁVEL: Aida Okawati – diretora e professora da Miquei PREVISÃO DE OFERTA: 1º e 2º Semestres de 2018 (atividades do projeto “Cozinha Inclusiva”)				
Projeto “Juntando retalhos, costurando inclusão”	Discutir diversidade e inclusão a partir da confecção de bonecas de pano e produção de histórias que as tenham como personagens.	Alunos da Miquei e comunidade em geral.	A definir	A definir
Oficina de automaquiagem para pessoas com deficiência	Desenvolver a autoestima e estimular a autonomia nos cuidados pessoais de pessoas com deficiência. <ul style="list-style-type: none">• Escolha e uso de materiais e produtos;• Técnicas de automaquiagem.	Pessoas com deficiência	3h	15 (1 turma)
Oficina de estilo pessoal para pessoas com deficiência	Desenvolver a autoestima e estimular a autonomia nos cuidados pessoais de pessoas com deficiência. <ul style="list-style-type: none">• Como construir um estilo próprio, valorizando características e preferências pessoais.	Pessoas com deficiência	3h	15 (1 turma)
RESPONSÁVEL: Gullit Almeida – maquiador e “personal stylist” PREVISÃO DE OFERTA: Janeiro e Fevereiro de 2018 (Projeto “Férias na Miquei”)				
Oficina de Penteados para pessoas com deficiência	Desenvolver a autoestima e estimular a autonomia nos cuidados pessoais de pessoas com deficiência. <ul style="list-style-type: none">• Escolha e uso de materiais e produtos;• Técnicas de penteado.	Pessoas com deficiência	3h	15 (1 turma)

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

6

Fls. nº 93



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

RESPONSÁVEL: Victor Castro – “hair stylist”, visagista, técnico profissional Dicolore Cosméticos PREVISÃO DE OFERTA: Janeiro e Fevereiro de 2018 (Projeto “Férias na Miquei”)				
Minicurso Autismo e educação	<ul style="list-style-type: none">Inclusão do aluno com TEA;Conceituação do autismo;Aprendizagem do aluno com TEA;Metodologias e estratégias para a aprendizagem.	Pais, cuidadores, professores e profissionais em geral que lidam com pessoas autistas	8h	40 (1 turma)
Grupoterapia para pais de pessoas com deficiência (PCDs)	Espaço para pais e/ou responsáveis por pessoas com deficiência compartilharem experiências e exporem angústias, dúvidas e situações enfrentadas, objetivando melhora no bem-estar. <ul style="list-style-type: none">Preconceito e discriminação;Rede de apoio social;Impactos no relacionamento do casal;Outras temáticas que surgirem espontaneamente nas discussões.	Pais, cuidadores e/ou responsáveis por PCDs	1h30/semana (Atividade permanente) 4ª feira 14h30-16h 6ª feira 9h-10h30 Sábado 9h-10h30	24 (3 grupos com no máximo 8 pessoas)
RESPONSÁVEL: Equipe AMA – Associação de Amigos dos Autistas de Barreiras e Região PREVISÃO DE OFERTA: Minicurso Autismo e educação – Janeiro e Fevereiro de 2018 (Projeto “Férias na Miquei”); Grupoterapia – ao longo do ano de 2018				
Cuidados especiais ao cadeirante com ou sem dependência	<ul style="list-style-type: none">Capacitar os participantes a desenvolver habilidades técnicas no autocuidado e no cuidado do cadeirante;Conhecer, de forma introdutória, patologias, dependências e limitações que podem acometer pacientes cadeirantes;Desenvolver melhor a arte de cuidar e superar limitações e dificuldades, gerando mais qualidade de vida e reduzindo riscos e agravos à saúde do cuidador e do cuidado.	Cadeirantes, acompanhantes, cuidadores e familiares	8h	20 (1 turma)
RESPONSÁVEL: Normando Rosário Costa – enfermeiro, empresário e diretor educacional PREVISÃO DE OFERTA: 1º Semestre de 2018				
Cuidados em medicina e saúde preventiva	<ul style="list-style-type: none">Proporcionar aos alunos, e aos seus familiares e cuidadores, atendimento e orientações no campo da medicina e saúde preventiva.	Público atendido pela Miquei	Atividade permanente	A depender da demanda

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/01/2018





Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente

RESPONSÁVEL: Dr. Fabrício Prado Monteiro – imunologista e alergologista clínico e pediátrico PREVISÃO DE OFERTA: ao longo do ano de 2018				
O novo marco regulatório das organizações da sociedade civil (MROSC)	Discutir os novos aspectos das relações entre a administração pública e as organizações da sociedade civil surgidos com a Lei 13.019/2014.	Comunidade em geral	4h	25 (1 turma)
RESPONSÁVEL: Fernando Esquivel Filho – contador, inspetor regional do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) PREVISÃO DE OFERTA: Janeiro e Fevereiro de 2018 (Projeto “Férias na Miquei”)				

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da Miquei:

- Organizar a oferta das atividades, controlar as matrículas e a frequência, fazer a avaliação;
- Divulgar amplamente as propostas e seus objetivos entre o público alvo e a comunidade em geral;
- Garantir a estrutura física e todo o material necessários ao funcionamento das atividades previstas;
- Gerir de forma correta os recursos envolvidos na realização do projeto;
- Publicizar os resultados das atividades desenvolvidas ao longo de 2018, citando sempre o apoio do poder público municipal;
- Organizar a prestação de contas e apresentá-la aos setores responsáveis no prazo solicitado.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barreiras:

- Garantir os recursos financeiros necessários ao custeio das atividades, os quais se encontram especificados no cronograma de desembolso anexo.

8. QUADRO DE DESPESAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As despesas programadas e o cronograma de desembolso para o ano de 2018 seguem anexos ao plano de trabalho.

O cronograma elaborado traz os gastos com pessoal, aluguel, luz e água, itens que já estavam inclusos no Plano de Trabalho de 2017, contemplado pelo Termo de Fomento nº 03/2017.

Ressaltamos que, para a o ano de 2018, a Miquei poderá utilizar os acréscimos nos valores da parceria firmada, assim como eventuais saldos de aplicação para resgate automático, no custeio das seguintes despesas, que também estão vinculadas à execução dos

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 12/01/2018

8

Fls. nº 99



Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente
objetivos apresentados neste plano de trabalho: serviços contábeis, telefone, passagens e diárias de viagens, gasolina, aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de manutenção e adequação da sede da entidade, conforme especifica a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu Capítulo III, "Da Formalização e da Execução", Seção III, "Das Despesas".

Ressaltamos ainda que o cronograma traz uma previsão de despesas, e que as mesmas podem ser maiores ou menores que o programado, como de fato ocorreu ao longo desse ano de 2017. Para tais situações, necessitaremos de flexibilidade na administração dos recursos, podendo realocá-los, assim como negociar com o poder público municipal ajustes nos valores repassados.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____

CONFERE COMO ORIGINAL

Em 10/11/2012

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

MIQUEI

Movimento de Inclusão pela Qualificação do Especial Independente

Assembleia Extraordinária – Eleição e Posse - Regularização da Pessoa Jurídica

No décimo nono dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às vinte horas, na sede provisória da **Miquei - Movimento de Inclusão pela Qualificação do Especial Independente** - situada na rua Quinze de Novembro, número trezentos e cinquenta e seis, Bairro Sandra Regina, na Cidade de Barreiras-Bahia, se reuniu em assembleia e a diretoria para a eleição e posse da nova diretoria para o mandato de dois anos, que deverá ser exercido de dois mil e dezesseis a dois mil e dezoito. Também, constar registro em cartório a regularização das atas de eleição e posse das diretoria dos anos dois mil e onze e dois mil e catorze. Composição da Diretoria Eleita no ano dois mil e onze Presidente **Ivanildo Brito dos Santos**, RG 0784172102 SSP/BA, CPF 94096651591, estudante, solteiro, residente na rua Dom Manuel, 54, Vila dos Funcionários, Barreiras-BA. Vice presidente **Edson Carvalho de Souza Santana**, RG 1146495889 SSPBA, CPF 19878732949, professor, casado, residente na Rua Pedro Batista, 1084, Morada da Lua, Barreiras-BA. Primeira secretária **Maria Luiza Morais Martins**, RG 5536852 PCPA, CPF 36505757287, do lar, divorciada, residente na rua José Bonifácio, 96, Centro, Barreiras-BA. Segundo secretário **Rony Keito Lopes Moreira**, RG 1128880488 SSP/BA / CPF 81718837534, pedagogo, solteiro, residente na rua Planalto, 238, Sandra Regina, Barreiras-BA. Tesoureira **Amanda da Silva Sá Teles**, RG 482543205 SSP/BA, CPF 50077112504, solteira, bancária, residente na Av. Hermientino Vieira Souza, 658, Novo Horizonte, Barreiras-BA. Conselho Deliberativo: **Josivaldo José de Oliveira**, RG 0911906495 SSP/BA, pedagogo, solteiro, residente na rua Planalto, 63, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Max Robério Nunes de Oliveira**, RG 1386043478 SSP/BA, CPF 03581344556, solteiro, comerciante, residente na rua Tavares Alberto Coimbra, 05, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Ivanete Souza de Jesus Passos**, RG 1174966181 SSP/BA, CPF 01836214502, casada, professora, residente na rua Serra Negra, 828, Vila Rica, Barreiras-BA. Conselho Fiscal: **Mariana Okawati Costi**, RG 1143968506 SSP/BA, CPF 21084425610, estudante, solteira, residente na rua Planalto, 144, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Torquarto Mota Filho**, RG 19374141 SSP/DF, CPF 00011182504, pedagogo, casado, residente na rua Venturos Batista – Quadra B - Casa 24, Leopoldina Castro, Barreiras BA. **Leonara Alcântara Pimentel**, RG 1930347 SSP/RN, CPF 01515161544, agrônoma, casada, residente na rua Venturos

Fls. nº 10

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/04/2018

EMIQUEI

Movimento de inclusão pela Qualificação do Especial Independente

Batista - Quadra B - Casa 24, Leopoldina Castro, Barreiras-BA. **Zamari Oliveira de Almeida**, RG 5170340 SSP/BA, CPF 5904308534, do lar, casada, residente na rua Pedro Rego, 46, Ouro Branco, Barreiras-BA. **Adriana Pereira de Lima**, RG 0882369199 SSP/BA, CPF 01019208570, do lar, casada, residente na Rua Planalto, 129, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Lucy Texeira da Silvia Sant Ana**, RG 0267656165 SSP/BA, CPF 22571795520, casada, professora, residente na rua Muritiba, 165, loteamento Rio Grande, Barreiras-BA. **Rita de Cassia Anjos da Mata**, RG 0111435331, SSP/BA, CPF 31828809500, do lar, bancária, residente na rua 21 de Setembro, 197, Centro, Barreiras-BA. **Aida Okawati Costi**, RG 21110214 SSP/BA, CPF 12321540400, empresária, divorciada, residente na rua Planalto, 144, Sandra Regina, Barreiras-BA. Composição da Diretoria Eleita no ano dois mil e quatorze: ~~Presidente: Ivanete Souza de Jesus Passos~~, RG 1174966181 SSP/BA, CPF 01836214502, casada, professora, residente na rua Serra Negra, 828, Vila Rica, Barreiras-BA. Vice presidente **Ivanildo Brito dos Santos**, RG 0784172102 SSP/BA, CPF 94096651591, pedagogo, solteiro, residente na rua Dom Manuel, número 54, Vila dos Funcionários, Barreiras-BA. Primeira secretária **Lucy Texeira da Silvia Sant Ana**, RG 0267656165 SSP/BA, CPF 22571795520, casada, professora, residente na Muritiba, 165, loteamento Rio Grande, Barreiras-BA. Segunda secretária **Maria Luiza Moraes Martins**, RG 5536852 PCPA, CPF 36505757287, do lar, divorciada, residente na rua José Bonifácio, 96, Centro, Barreiras-BA. Tesoureira **Amanda da Silva Sá Teles**, RG 482543205 SSP/BA, CPF 50077112504, solteira, bancária, residente na Av. Hermientino Vieira Souza, 658, Novo Horizonte, Barreiras-BA. Conselho Deliberativo: **Mariana Okawati Costi**, RG 1143968506 SSP/BA, CPF 21084425610, estudante, solteira, residente na rua Planalto, 144, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Torquarto Mota Filho**, RG 19374141 SSP/DF, CPF 00011182504, pedagogo, casado, residente na rua Venturos Batista - Quadra B - Casa 24, Leopoldina Castro, Barreiras BA. **Leonara Alcântara Pimentel**, RG 1930347 SSP/RN, CPF 01515161544, agrônoma, casada, residente na rua Venturos Batista - Quadra B - Casa 24, Leopoldina Castro, Barreiras-BA. **Aida Okawati Costi**, RG 21110214 SSP/BA, CPF 12321540400, empresária, divorciada, residente na rua Planalto, 144, Sandra Regina, Barreiras-BA. Conselho Fiscal: **Aline Alice Borille**, RG 107362762 SSP/PR, CPF 04364212911, estudante, solteira, residente na rua Princesa Leopoldina, 144, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Josivaldo José de Oliveira**, RG 0911906495 SSP/BA, pedagogo, solteiro, residente na rua

CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/08/2018

Haydée dos Santos
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

MIQUEL

Movimento de Inclusão pela Qualificação do Especial Independente

Planalto, 63, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Eduardo Okawati Costi**, RG 11439679-50 SSP/BA, CPF 021084457593, funcionário público, residente na rua, 144, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Jucelia dos Santos de Oliveira**, RG 2167459 SSP/DF, CPF 72272708153, residente na Rua Planalto, 65, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Tharles do Nascimento Porto**, RG 1453555943 SSP/BA, CPF 150147240540, residente na rua Itaberaba, 55, Loteamento Rio Grande, Barreiras-BA. **Arlandio do Prado dos Passos**, RG 0917169263 SSP/BA, CPF 00043200508, casado, segurança, residente na rua, Serra Negra, 828, Vila Rica, Barreiras-BA. Para o biênio dois mil e dezesseis a dois mil e dezoito, todo o processo exigido pelo estatuto foi cumprido, apresentando uma única chapa que foi validada e aceita por todos. **Diretoria Executiva: Presidente - Ivanete Souza de Jesus Passos**, RG 1174966181 SSP/BA, CPF 01836214502, casada, professora, residente na rua Serra Negra, número 828, Vila Rica, Barreiras-BA. **Vice-Presidente - Ivanildo Brito dos Santos**, RG 0784172102 SSP/BA, CPF 94096651591, pedagogo, solteiro, residente na rua Dom Manuel, número 54, Vila dos Funcionários, Barreiras-BA. **Primeira Secretária - Francynne Monte Rocha Queiroz**, RG 1547196688 SSP/BA, CPF 02512143546, casada, professora, residente na rua Primavera, número 851, Morada da Lua, Barreiras-BA. **Segunda Secretária - Maria Luiza de Moraes**, RG 553685 PCPA, CPF 36505757287, do lar, divorciada, residente na rua São Luiz, número 35, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Tesoureira - Amanda da Silva Sá Teles**, RG 482543205 SSP/BA, CPF 50077112504, solteira, bancária, residente na rua Hermientino Vieira Souza, número 658, Novo Horizonte, Barreiras-BA. **Conselho Deliberativo: Mariana Okawati Costi**, RG 1143968506 SSP/BA, CPF 21084425610, estudante, solteira, residente na rua Planalto, número 144, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Rogério Augusto de Souza**, RG 33066841 SSP/SE, CPF 79968724572, união estável, professor, residente na Avenida Rio Grande, número 5, Antônio Geraldo, Barreiras-BA. **José Augusto de Oliveira Reis**, RG 1374976873 SSP/BA, CPF 03476533590, casado, professor, residente na rua JK, número 17, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Aida Okawati Costi**, RG 08807515 SSP/BA, CPF 12321540400, viúva, empresária, residente na rua Planalto, número 144, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Conselho Fiscal: Carla Ribeiro Ferreira Thomé**, RG 3095141 SSP/DF, CPF 76290387120, união estável, professora, residente na Avenida Rio Grande, número 5, Antônio Geraldo, Barreiras-BA. **Danielli Teixeira Sant Ana**, RG 1514124211 SSP/BA, CPF 06141275567, solteira, estudante, residente na rua Nuritiba, número

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

20/04/2018

Assunto
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

MIQUEI

Movimento de Inclusão pela Qualificação do Especial Independente

165, Rio Grande, Barreiras-BA. **Eduardo Okawati Costi**, RG 1143967950 SSP/BA, CPF 02108457593, solteiro, cuidador, residente na rua Planalto, número 144, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Rosemeire Souza de Jesus**, RG 4670300 SSP/GO, CPF 01245373595, união estável, merendeira, residente na rua Aroldo Cavalcante, número 48, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA. **Arlandio do Prado dos Passos**, RG 0917169263 SSP/BA, CPF 00043200508, casado, vigilante, residente na rua Serra Negra, número 828, Vila Rica, Barreiras-BA. **Jucélia dos Santos de Oliveira**, RG 2167459 SSP/DF, CPF 72272708153, união estável, cuidadora, residente na rua Planalto, número 65, Sandra Regina, Barreiras-BA. **Mateus Vieira Queiroz**, RG 1132770750 SSP/BA, CPF 02023927595, casado, empresário, residente na rua Primavera, número 851, Morada da Lua, Barreiras-BA. **Isabela Costa Cruz de Oliveira**, RG 390233997 SSP/BA, CPF 06445907504, casada, professora, residente na rua JK, número 17, Sandra Regina, Barreiras-BA. Nada mais para discutir, foi aprovada a regularização das atas de eleição e posse dos anos dois mil e onze e dois mil e catorze, como também a diretoria para o biênio dois mil e dezesseis a dois mil dezoito, que nesse mesmo ato ficou empossados. Eu, **Francynne Monte Rocha Queiroz**, secretária, assino esta ata junto com os demais.

02/05/2018

Francynne Monte Rocha Queiroz

Rocha Queiroz, Cláudia de A. Alves, Maria T. Silva

Mardene Pereira de Sousa, Carla Ribeiro Ferreira Thomaz

Maria Cláudia Alves dos Santos, Aida Okawati
Rosemeire Souza de Jesus, Joamete Souza de Jesus

Lucélia Santos de Oliveira, Maria Luiza N. Cabral
Eduardo Okawati Costi, Brey Teixeira de Silva, Sant'Ana
MARIANO OKAWATI COSTI

Shirlei Santana dos Santos, Arlandio do Prado dos Passos

Roberto Augusto de Souza, Jairo Brito dos Santos, Demilê Teixeira dos

Amendassatip, Rony Keila Lopes Moura, Isabela Costa Cruz de

Oliveira, Jai Augusto de Oliveira Reis, Sorquato Mata Filho

Joaquim N. Vieira, Sidiane Batista de Jesus Souza

Rita de Cassia Ayres de Mata, Max Roberto Nunes de Oliveira
Jesuitaldo José de Oliveira, Renara Alcântara Pinheiro

09



CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme carimbo a seguir:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Maria Tereza Mariani Dias

BR 020 Km 00 Lon. Comércio Shopping Center Rio das Ondas Cep 47807-510
SALAS 36/37

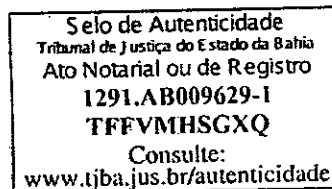
Protocolo: 93.830 AV do Registro: 1.337

Livro: A-12P

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 07 de dezembro de 2016.

Haydée
Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Escrevente Autorizada



Natureza do Ato:

ATO Nº 23027 – AVERBAÇÃO

**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - DE ELEIÇÃO E POSSE- REGULARIZAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA DO MOVIMENTO DE INCLUSÃO PELA QUALIFICAÇÃO DO
ESPECIAL INDEPENDENTE do dia 10.09.2016.**

DAJE Nº 1291.002.006.091 – Valor Total R\$ 299,19

Emolumentos R\$ 145,71; Tx. Fiscalização R\$ 104,91; FECOM R\$ 44,68; Defensoria Pública R\$ 3,89

Barreiras - BA., 07 de Dezembro de 2016

Haydée

Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/12/2016

Rodovia BR 020, Km 00 – Shopping Center Rio das Ondas, Barreiras – Bahia, CEP – 47.810.423,
Loteamento Comércio, Salas 36/37, Fone (77) 3611 – 6108.

Fls. nº 05

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

MIQUEI

MOVIMENTO DE INCLUSÃO PELA QUALIFICAÇÃO DO ESPECIAL INDEPENDENTE

Esta alteração tem como objetivo adequar este estatuto com as exigências da LEI 9.790/99, para promover o seu enquadramento como uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

ALTERAÇÕES:

1ª. – No Artigo 1º, foram procedidas as seguintes alterações:

- No **caput**, foi retificado o endereço da sede para *Travessa José Bonifácio, nº 97, na cidade de Barreiras - BA, CEP: 47.800-090;*

- Foi acrescido o parágrafo quarto como o seguinte texto:

Parágrafo 4º - A sociedade será regida, de modo a assegurar a observância dos princípios da igualdade, moralidade, publicidade, em todos os seus atos praticados.

- Foi acrescido o parágrafo quinto com o seguinte texto:

Parágrafo 5º - A diretoria executiva, o conselho deliberativo e o conselho fiscal adotará práticas administrativas a que se fizeram necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios, ficando aquele que obtiver os benefícios e vantagens previstas neste parágrafo, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis, sujeito aos seguintes procedimentos:

I – Advertência por escrito, em caso de infração leve, assim entendida pelo Presidente;

II – Suspensão em caso de infração média, ou infração leve reincidente, assim entendida pelos Conselhos e pela Diretoria;

III – Exclusão do quadro social em caso de falta grave, ou reincidência média, obedecendo ao critério do Parágrafo 6º deste artigo;

IV – Punições previstas nos incisos I, II, e III, serão aplicadas pelos conselhos ao presidente no caso de as infrações serem praticadas por este último.

Foi acrescido o Parágrafo 6º com o seguinte texto:

Parágrafo 6º - Qualquer membro da associação, bem como, qualquer pessoa da comunidade que detectar a prática de irregularidade como a elencada no parágrafo anterior, poderá se dirigir através de ofício, a qualquer tempo, à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo, ou ao Conselho fiscal para solicitar ordinária ou extraordinariamente uma reunião da Diretoria, com os respectivos Conselhos, para tomar as providências cabíveis, no sentido de coibir tais atos, sendo necessária que estejam presentes na referida reunião o quorum com pelo menos 2/3 de seus membros, onde a decisão acerca das providências a serem tomadas deverá ser aprovada pela maioria dos presentes.

2ª. – Foi acrescentado um Parágrafo Único no Artigo 44, com o seguinte texto:

Parágrafo Único: As prestações de contas serão efetuadas através de dois balancetes analíticos anuais a cada semestre e de um balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, que serão elaborados até trinta dias do encerramento de cada exercício que serão apresentados ao Conselho Fiscal, para apreciação e posterior publicação, sendo que o balanço

CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/04/2018

original, deverá ser arquivado juntamente com toda a documentação que deu origem às informações contidas no mesmo, observando sempre:

I – os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por meio de jornais e outros meios eficazes, no encerramento do exercício social, aos relatórios de atividades das demonstrações financeiras da entidade, incluído-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a disposição da entidade para realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme regulamento;

IV – que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

3ª. – No Artigo 52 foi excluído seu Parágrafo Único e acrescido os Parágrafos 1º e 2º, com os seguintes textos:

Parágrafo 1º - Em caso de dissolução da sociedade, a assembléia geral, pelo voto da maioria dos sócios presentes, transferirá o patrimônio líquido social a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo 2º - Em caso de perda da qualificação como OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica, citada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CONSOLIDAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Estatuto

Título I

Da Denominação, Sede e dos Fins do MIQUEI

Artigo 1º. – O Movimento de Inclusão pela Qualificação do Especial Independente – MIQUEI, com sede provisória, na Travessa José Bonifácio, nº 97, na cidade de Barreiras - BA, CEP: 47.800-000, constitui-se como sociedade civil, sem fins lucrativos, democrática, pluralista e cultural, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade, que se rege pelo presente estatuto:

Parágrafo 1º. - A Sociedade não proporcionará, aos seus dirigentes ou associados, vantagens pecuniárias a quaisquer títulos.

Parágrafo 2º. – É vedado o uso dos fundos e patrimônios da Sociedade para vantagens e benefícios de qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica.

Parágrafo 3º. – Os membros do quadro social não respondem individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

Parágrafo 4º - A sociedade será regida, de modo a assegurar a observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, em todos os seus atos praticados;

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/04/2018

Fls. nº 07

Parágrafo 5º - A diretoria executiva, o conselho deliberativo e o conselho fiscal adotará práticas administrativas a que se fizeram necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios, ficando aquele que obtiver os benefícios e vantagens previstas neste parágrafo, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis, sujeito aos seguintes procedimentos:

- I - Advertência por escrito, em caso de infração leve, assim entendida pelo Presidente;
- II - Suspensão em caso de infração média, ou infração leve reincidente, assim entendida pelos Conselhos e pela Diretoria;
- III - Exclusão do quadro social em caso de falta grave, ou reincidência média, obedecendo ao critério do Parágrafo 6º deste artigo;
- IV - Punições previstas nos incisos I, II, e III, serão aplicadas pelos conselhos ao presidente no caso de as infrações serem praticadas por este último.

Parágrafo 6º - Qualquer membro da associação, bem como, qualquer pessoa da comunidade que detectar a prática de irregularidade como a elencada no parágrafo anterior, poderá se dirigir através de ofício, a qualquer tempo, à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo, ou ao Conselho fiscal para solicitar ordinária ou extraordinariamente uma reunião da Diretoria, com os respectivos Conselhos, para tomar as providências cabíveis, no sentido de coibir tais atos, sendo necessária que estejam presentes na referida reunião o quorum com pelo menos 2/3 de seus membros, onde a decisão acerca das providências a serem tomadas deverá ser aprovada pela maioria dos presentes.

Dos Objetivos

Artigo 2º. - O MIQUEI, tem por objetivo:

- I - Congregar pessoas físicas e jurídicas, interessadas na qualificação, inclusão e valorização de pessoas portadoras de deficiência na sociedade como um todo;
- II - Ser instrumento de expressão através de cursos, seminários, publicações e outros meios;
- III - Organizar e promover reuniões, congressos, conferências e simpósios;
- IV - Promover intercâmbio com outras Associações, Instituições e empresas, nacionais e internacionais, com interesse da associação;
- V - Promover olimpíadas, gincanas, feiras e exposições, assim como outras atividades do gênero, que estimule a integração dos indivíduos na sociedade;
- VI - Promover outras atividades, que de uma forma ou outra levem a Associação a alcançar seus fins;
- VII - Combater todas as formas de discriminação, racial, étnica e de gênero, enquanto obstáculos à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;

Artigo 3º. - Nas atividades do MIQUEI, será vedada qualquer atuação de natureza político-partidária, religiosa e racial.

Artigo 4º. - Para consecução dos seus fins o MIQUEI poderá adquirir, conveniar e fazer parcerias com entidades particulares ou públicas, participar de entidades congêneres e de outros empreendimentos correlatos.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/04/2018

Fls. nº 108

Artigo 5º. – Quaisquer recursos auferidos pelo MIQUEI, serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos sociais;

Título II

Dos Sócios

Capítulo 1 – Categorias e Admissão de Sócios:

Artigo 6º. – Os sócios do MIQUEI, em número ilimitado, distribuem-se nas seguintes categorias: sócio-honorário, sócio-benemérito, sócio mantenedor, sócio coletivo, sócio efetivo, sócio colaborador e sócio beneficiário.

Artigo 7º. – O título de sócio honorário poderá ser conferido a qualquer pessoa física integrante ou não do quadro social, que haja prestado relevantes serviços aos objetivos e propostas do MIQUEI, obedecendo-se ao limite máximo de 2 (dois) sócios por gestão administrativa, sendo que o número de sócios honorários do MIQUEI não poderá exceder de 5% (cinco por cento) o número de sócios efetivos.

Artigo 8º. – O título de sócio benemérito será concedido a qualquer pessoa física ou jurídica, integrante ou não do quadro social, que concorra voluntariamente para a aquisição de sede própria, ou instalações de elevado valor, com quantia mínima a ser fixada anualmente pela Diretoria.

Artigo 9º. – Os sócios mantenedores poderão ser pessoas jurídicas, com fins lucrativos, ou físicas interessadas em apoiar os objetivos, a manutenção e o desenvolvimento do MIQUEI, participando, pelo menos com as contribuições previstas.

Artigo 10. – Os sócios coletivos poderão ser pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, instituições não governamentais com interesse na área.

Artigo 11. – Os sócios efetivos, deverão ser profissionais que comunguem com os interesses do MIQUEI.

Artigo 12. – Os sócios aspirantes poderão ser profissionais e convidados, que exerçam suas atividades na região oeste interessados no objetivo do MIQUEI.

Artigo 13. – Os sócios honorários e beneméritos serão eleitos pelo Conselho Deliberativo com, pelo menos, três quartos dos votos presentes, por indicação da Diretoria ou por proposta assinada por, pelo menos, dez sócios.

Artigo 14. – Os sócios beneficiários serão os indivíduos que usufruirão os benefícios do MIQUEI, que participem em dia com as contribuições sociais.

Capítulo 2 – Direitos dos Sócios:

Artigo 15 – São direitos de todos os sócios:

I – Frequentar a sede e quaisquer outras dependências de uso social da Associação;

II – Utilizar-se dos serviços de informações e assistência mantidos pela Associação;

CONFERE COMO ORIGINAL

Em 12/04/2018

Fls. 09

III – Participar dos eventos organizados pela Associação;

IV – Receber as publicações da Associação, formulários e submeter trabalhos para divulgação;

V – Apresentar propostas, estudos e sugestões aos órgãos administrativos;

VI – Recorrer ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva;

VII – Exercer quaisquer outros direitos e prerrogativas estatutárias;

VIII – Subscrever solicitações de convocação da Assembléia Geral, a ela comparecer, usar da palavra e participar de suas deliberações;

IX – Ser empossado no cargo para cujo desempenho tenha sido eleito e exerce-lo; e,

X – Integrar quaisquer comissões e grupos de trabalho para que seja escolhido, bem como exercer quaisquer outros encargos, atribuições ou mandatos que lhe venham a ser outorgados.

Artigo 16 – O exercício dos direitos e demais prerrogativas sociais é condicionado a estar o sócio em dia com as contribuições sociais, conforme disposto no artigo 25º, deste estatuto;

Parágrafo único – Os direitos de voto e elegibilidade são direitos exclusivos dos sócios efetivos;

Artigo 17 – Os sócios beneméritos não poderão participar da Assembléia Geral com direito a voto ou exercer qualquer cargo na Associação, mesmo não eletivo.

Artigo 18 – Os sócios honorários serão dispensados do pagamento de qualquer contribuição à Associação;

Capítulo 3 – Deveres dos Sócios:

Artigo 19. – São deveres de todos os sócios:

I – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Associação;

II – Prestígiar sempre a Associação e trabalhar para a realização dos objetivos sociais;

III – Divulgar as iniciativas da Associação junto aos setores interessados;

IV – Zelar pelos bens que compõem o patrimônio da Associação;

V – Aceitar, salvo motivo de força maior ou outra circunstância relevante, o exercício de qualquer função, comissão, encargo ou atribuição;

VI – Atender a qualquer convocação, participar da Assembléia Geral, tomar parte das deliberações que lhes callam votar; e

VII – Pagar anualmente as contribuições sociais e demais devida à Associação.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

21/04/2018

Fls. nº 110

Capítulo 4 – Penalidades

Artigo 20 – Perderá os seus direitos o sócio que:

I – Deixando de pagar três mensalidades sucessivas, for notificado do atraso pro escrito, e não saldar integralmente o débito dentro do prazo que lhe for fixado pela Diretoria Executiva, para tal fim;

II – Por suas atitudes e condutas, venha a prejudicar ou desprestigiar a Associação; e

III – Agir contra os estatutos e fins do MIQUEI.

Artigo 21 – Nas hipóteses do artigo anterior, itens I e II, será procedida por ato de $\frac{3}{4}$ dos membros presentes na reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Em casos extremos, a Diretoria Executiva solicitará à Assembléia Geral a exclusão do sócio do quadro geral.

Título III

Do Patrimônio e das Fontes de Receita

Capítulo 1 – Patrimônio

Artigo 22 – O patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis e imóveis, valores e direitos, que vier a adquirir a qualquer título.

Artigo 23 – O patrimônio social permanecerá sob a guarda e responsabilidade direta da Diretoria Executiva, cabendo aos sócios, entretanto, de maneira geral, a obrigação de zelar pelos bens da Associação.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva deverá divulgar a todos os sócios uma declaração patrimonial bianualmente por ocasião da Assembléia Geral.

Artigo 24 – A aquisição, a venda ou a oneração de bens imóveis e de direitos a eles relativos, dependerão de deliberação e aprovação da Assembléia Geral.

Capítulo 2 – Fontes de Receita

Artigo 25 – As fontes de receita da Associação, na escrituração social, terão a classificação indicada a seguir:

I – Contribuições dos Sócios:

- (a) doações, e
- (b) anuidades.

II – Contribuições Diversas:

- (a) doações;

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/09/2018

Fls. nº 116

- (b) subvenções e auxílios; e
- (c) outras

Título IV

Dos órgãos Administrativos

Artigo 26 – São órgãos administrativos da Sociedade:

- (a) Diretoria Executiva;
- (b) Conselho Deliberativo;
- (c) Conselho Fiscal, e
- (d) Assembléia Geral.

Capítulo I – Diretoria Executiva

Artigo 27 – A Diretoria Executiva será eleita **bienalmente**, será composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário, um segundo-secretário e um tesoureiro e seu termo inicial conta-se a partir da posse.

Parágrafo 1º – Ocorrendo vagas na Diretoria durante a segunda metade do mandato, será a mesma preenchida, por designação do Conselho Deliberativo, para a parte restante do mandato.

Parágrafo 2º – Ocorrendo vagas na Diretoria na primeira metade do mandato ou renúncia coletiva da Diretoria em qualquer época, será convocada eleições nos termos do Art.º 52, dentro do prazo de um mês, a fim de serem completados os mandatos.

Parágrafo 3º – Os membros da Diretoria Executiva serão sócios efetivos integrantes do quadro social, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo, por mandato consecutivo.

Parágrafo 4º – Os membros da Diretoria Executiva, conjunta ou individualmente, não receberão da Associação qualquer remuneração, percentagem, participação, gratificação ou outras vantagens econômicas-financeiras pelo desempenho de seus cargos ou a qualquer título.

Artigo 28 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos dos presentes.

Artigo 29 – Não lavrará atas das reuniões da Diretoria, e mantidas em arquivo na sede da Associação.

Artigo 30 – Compete à Diretoria:

- 1. Cumprir e fazer cumprir os estatutos, as deliberações da Assembléia Geral, as suas próprias e do Conselho Deliberativo;
- 2. Por iniciativa própria necessários ou convenientes ao funcionamento regular da Associação;
- 3. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária anualmente:
 - balanço e demonstração período com parecer do Conselho Fiscal,
 - balanço e demonstração período com parecer do Conselho Deliberativo, e
 - relatório de administração;

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/04/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ivanete Souza de Jesus Passos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.749.661-81

22-11-2013

IVANETE SOUZA DE JESUS PASSOS

ARMINDO DE JESUS

ANISIA SOUZA DE JESUS

BARREIRAS BA

25-06-1984

C. CAS. CH. BARREIRAS BA DS
2º OFÍCIO LV 804 FL 109V RT 1909
018.352.145-02

Paula U. de Oliveira Just

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação
1294.AC123830,0

7º OFÍCIO DE NOTAR
GARREIRAS-BA
CONFERE COM ORIGINAL DOUFE
6 MAR 2017
MARCELO ROCHA DA SILVA - TABELIA
VAREJO FERREIRA DA SILVA - TABELIA
MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - TABELIA
MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - TABELIA

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/04/2018

FICHA DE REGISTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Estabelecimento	: MOV DE INC E QUALI DO ESPEC IND MIQUEI	CNPJ/CEI	: 05.391.160/0001-22
Fantasia	: MIQUEI	Bairro	: SANDRA REGINA
Endereço	: QUINZE DE NOVEMBRO 356	CEP	: 47.802-021
Cidade/UF	: BARREIRAS BA	Código Municipio	: 2903201
CNAE	: 8800600		
Centro de custo	: 000999 Geral		
DEPARTAMENTO	: 001 MIQUEI		

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 1

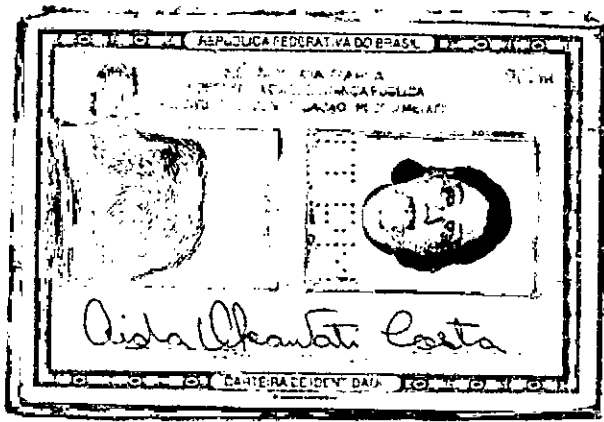


Nome	: Aida Okawati Costa	Estado Civil	: Divorciado
Nome do Pai	: Akiko Okawati	Grau de Instrução	: Superior completo
Nome da Mãe	: Adherwal Costa	Sexo	: F
Endereço	: Planalto 144	Nacionalidade	: Brasileiro
Telefone	: ()	Celular	: ()
Bairro	: Sandra Regina	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: Barreiras BA 47.802-064	Vínculo Empregaticio	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 02/11/1958	Cidade de Nascimento	: São Paulo
UF de Nascimento	: SP	Certificado Militar	:
CTPS	: 65471 503-/PE	CPF	: 123.215.404-00
RG/Órgão/UF	: 0880728515 SSP SP	PIS/PASEP/Emissão	: 106.99075.92-8
Título Eleitoral	: 81017760566 70 92	Habilitação	:
Horas Semanais	: 40,00	Salário Admissional	: 2.298,98
Data de Admissão	: 02/05/2017	CBO	: 231210
Data Opção FGTS	: 02/05/2017	Função Admissional	: Professor
Data Desligamento	:	Data Aviso Prévio	:
Motivo Desligamento	:		
Horário	: Segunda-feira 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 Terça-feira 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 Quarta-feira 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 Quinta-feira 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 Sexta-feira 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00		
Descanso Semanal	: Domingo, Sábado		

X José Roberto dos Santos
Assinatura do Empregador

Aida Okawati Costa
Assinatura do Empregado

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/05/2017



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. GEN. 08807285 15 DATA DE EMISSÃO 13/12/95

NOME CIVIL AIDA OKAWATI COSTA

PRENOME ADHERWAL COSTA AKIKO OKAWATI

NATURALIDADE SAO PAULO SP DATA DE NASCIMENTO 02/11/1958

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-SAO PAULO SP

DST-TATUAPE L-A71 F-09V R-080151

CPF: _____

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7115 DE 20/03/1983

MINISTERIO DO TRABALHO SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

503

63571

22175

PORTADOR

AIDA OKAWATI COSTA

02/11/1958

SAO PAULO SP

08807285-15

02/11/1958

SAO PAULO SP

08807285-15

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Aida Okawati Costa

Loc. Nasc: Sao Paulo

Sexo: F Data de Nascimento: 02/11/1958

Profissão: Professora

Est. Civil: Desquitado Doc. Nº: 90.151

Fl. Nº: 77 Liv. Nº: Res. C.º 199/99

Nome do Livro: Res. C.º 199/99

Serviço Militar: Doc. _____

Nº: _____ Órte: _____

Naturalizado Doc. Nº: _____ Em: _____

ESTRANGEIRO

Chegado ao Brasil em: _____

Doc. Idem Nº: _____ Exp. em: _____

Foto: _____

Assinatura: Adherwal Costa

Data Emissão: 15/12/2017

Assinatura do Emissor: Adherwal Costa

12 CONTRATO DE TRABALHO

Empregado: MOV. DE INC. E QUAL. DO ESPECIAL INDEPENDENTE - MIQUEL

Em: 15 DE NOVEMBRO Nº: 356

Município: BARREIRAS - BA

Emp. do estabelecimento: GENV. DE ASS. SOCIAL

Cargo: PROFESSORA

C.A.O. Nº: 231210

Data admissão: 02 de MAIO de 2017

Registro nº: _____

Remuneração esperada: R\$ 643,82 (DOIS MIL E SEIS CENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOTEVTA GRUOS CENTAVOS)

Ass. do empregador: José Roberto Santos

Ass. do empregador em caso de lit.:

1º _____

2º _____

3º _____

Data atual: _____ de _____ de 19__

Ass. do empregador em caso de lit.:

1º _____

2º _____

3º _____

OBS: PÁGINA 52.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 15/12/2017

32 ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Conforme contrato de trabalho a pagina 12, funcionário admitido por prazo determinado do período de 02/05 a 31/12 de 2017. Através de convenio (nº 03/2017) firmado entre a contratante e a Prefeitura Municipal de Barreiras-BA.

CONFORME CONTRATO PÁGINA 12, RETIFICAMOS SALARIO BASE 2.298,98 + REGENCIA DE 15%

José Roberto Santos

33 ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO PÁG 12

CONFORME 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017, CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES COM PREVISÃO PARA TERMINO EM 31/12/2018.

José Roberto Santos

34 ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Atestado em: 01/05/18 Para C.O. 21459,91

Na função de: A.M.G.S.MA

C.O. 21459,91

Assinatura do empregador: José Roberto Santos

Assinatura do empregador:

Atestado em: 01/05/18 Para C.O. 21459,91

Na função de: A.M.G.S.MA

C.O. 21459,91

Assinatura do empregador: José Roberto Santos

Assinatura do empregador:

**Conclusão do
Curso de Libras**

CERTIFICADO

O Governo Cidade Mãe e a Comissão Coordenadora do Pacto pela Acessibilidade, certificam para os devidos fins, que Aida Okawati Costi, participou do Curso de Libras, ministrado pelos professores: Josivaldo José de Oliveira, Rony Keito Lopes Moreira e Milena Alves Peixoto. Com carga horária de 60 horas.

Barreiras, 18 de dezembro de 2009.


Jusmar Oliveira
Prefeita Municipal


Aida Okawati
Coord^a. do Pacto pela Acessibilidade


Maria do Carmo Gomes Ferraz
Secretaria Municipal de Educação

CONFERE O ORIGINAL
Em 18/12/2009



C E R T I F I C A D O

O Governo Cidade Mãe e a Comissão Organizadora do Pacto pela Acessibilidade certificam para os devidos fins que

Aida Okamoto Costa

participou do Seminário Particularidades dos Surdos e da Língua Brasileira de Sinais, ministrado pela Fonoaudióloga,

Guadalupe Marcondes de Moura, Especialista em Audiologia Educacional e Mestre em Ciências da Reabilitação:

Comunicação Humana pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

O seminário foi ministrado na Câmara Municipal de Vereadores, com duração de 08 horas.

Barreiras, 02 de outubro de 2009.

Guadalupe Marcondes de Moura

Guadalupe Marcondes de Moura

Palestrante

Jusmari Oliveira

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Maria do Carmo Gomes Ferraz

Maria do Carmo Gomes Ferraz

Secretária Municipal de Educação

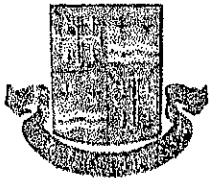
COMISSÃO COORDENADORA

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/10/2009



116



UNIVERSIDADE DO ESTADO
DA BAHIA
Departamento de Ciências Humanas
Campus IX - Barreiras



Certificamos que AIDA OKAWATI COSTI participou com aproveitamento do curso de Libras, realizado pelo Movimento de Inclusão e Qualificação do Especial Independente, em parceria com o Núcleo de Ética e Cidadania do Departamento de Ciências Humanas, Campus IX da Universidade do Estado da Bahia, com carga horária de 120h.

Barreiras-BA, 01 de novembro de 2013

Ivanete S. J. Passos

Ivanete Souza de Jesus Passos
Presidente

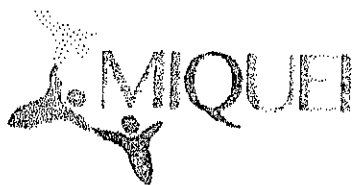
Edson Carvalho de Souza Santana
Prof. Msc. Edson Carvalho de Souza Santana
Coordenador do NUEC

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

12/04/2018

Fis. nº 117



GRADE CURRICULAR DO MÓDULO DE LIBRAS

DISCIPLINAS	CH
Introdução a Libras – Noções Básicas	2h
Alfabeto e Números	2h
Pronomes e Membros da Família	3h
Cultura Surda e Suas Características	4h
Educação de Surdos: Inclusão e Bilinguismo	8h
Adjetivos, Advérbios e Verbos	14h
Vocabulário Avulso	20h
Contextos	2h
Classificadores	4h
Noções de Gramática e Construção de Frases	16h
Expressão Facial e Corporal	4h
Musicalidade em Libras	5h
Conversação Básica	16h
Dinâmicas e Atividades em Libras	15h
Avaliações	5h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO - 120H	

CONFERE CÓPIA ORIGINAL
Em 21/02/2018


[06.881.100/0001-22]
MOVIMENTO DE INCLUSÃO E
QUALIFICAÇÃO DO ESPECIAL INDEPENDENTE
Rua 15 de Novembro, Nº 356 - Sandra Regina
[CEP: 47.803-150 / Barreiras - BA]

COORDENADOR